

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 34/2024

Autoria: Mesa Diretora e demais Vereadores.

Ementa: “Fixa, no âmbito do Município de Caçu/GO, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Presidente da Câmara e Secretários Municipais para a Legislatura de 2025 a 2028, e dá outras providências”.

I. PARECER

Consoante a dicção do artigo 56 da Resolução nº 05, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu/GO), a matéria ora analisada é de alçada dessa Comissão para elaboração do respectivo parecer quanto as atribuições delegadas pelo Regimento Interno.

A propositura submetida a apreciação dessa Comissão, trata-se de obrigação constitucional dos legisladores atuais de fixar para os próximos mandatários e nomeados secretários municipais (ano 2025 a 2028) os seus respectivos subsídios remuneratórios.

A Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, são unâimes em determinar a obrigação desta Legislatura em fixar os subsídios, conforme o texto do projeto de lei.

O dever de observação dos limites máximos para a fixação está sendo atendido em todas as hipóteses dos cargos delineados na matéria.

Portanto, a propositura é adequada a ser aprovada, ante a capacidade constitucional do Município legislar sobre assuntos de interesse local, conforme norma fincada no artigo 30, I, da Constituição Federal e outros dispositivos inerentes à especificidade desta matéria.

O texto e a redação da matéria obedecem às normas insculpidas na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1988, sendo que eventuais imperfeições podem e devem ser corrigidas na elaboração do respectivo autógrafo de lei.

Assim, forçoso reconhecer que a matéria, é amplamente constitucional, legal, lógica, regimental, justa, jurídica e a técnica de redação é adequada ao fim colimado.

II. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, é certo dizer que a matéria sob a apreciação dessa Comissão é apropriada à aprovação e em razão disso a Comissão de Constituição, Justiça e Redação resolve exarar Parecer de forma **FAVORÁVEL à tramitação e aprovação** da matéria apresentada, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de setembro de 2024.

Vereador ALEX PARREIRA BORGES
- Relator -

